



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

GABINETE DO PREFEITO

Lei n.º 1.557, de 04 de dezembro de 2017.

“Dispõe sobre a Abertura de Crédito Especial.”

O Prefeito Municipal de Mantenópolis, Estado do Espírito Santo, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Artigo 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no presente exercício financeiro Crédito Especial no valor de **R\$ 290.272,00 (duzentos e noventa mil, duzentos e setenta e dois reais)**, objetivando a execução orçamentária dos recursos financeiros advindos do Ministério das Cidades, destinados a Construção de Galeria Pluvial no Município de Mantenópolis/ES, no âmbito do Programa Planejamento Urbano.

Artigo 2º - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a incluir no Plano Plurianual – PPA, aprovado para Quadriênio 2014-2017 o Programa constante do Anexo I, bem como suas especificações, que faz parte integrante desta lei.

Artigo 3º - O Crédito Especial de que trata o artigo 1º desta lei, terá as seguintes classificações orçamentárias:

009	Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos	
009010	Secretaria Municipal de Obras, Transporte e Serviços Urbanos	
009010.17	Saneamento	
009010.17512	Saneamento Básico Urbano	
009010.175120032	Saneamento Básico	
009010.1751200323.046	Construção de Galeria Pluvial na Rua Willian Benjamim	
4.0.00.00.000	Despesas de Capital	
4.4.00.00.000	Investimentos	
4.4.90.00.000	Aplicações Diretas	
4.4.90.51.000	Obras e Instalações	R\$ 290.272,00

Fonte de Recurso 1502000100

TOTAL DO CRÉDITO ESPECIAL..... R\$ 290.272,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

Artigo 4º - O Crédito Especial disposto no artigo 2º desta lei terá como Fonte de Recurso os provenientes do **Contrato de Repasse nº 819325/2015**, advindo do Ministério das Cidades, no âmbito do Programa Planejamento Urbano, objetivando a Construção de Galeria Pluvial no Município de Mantenópolis/ES com fulcro no Parecer Consulta TCE-ES n.º 028/2004.

Artigo 5º - Esta Lei entra em vigor da data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito, Mantenópolis/ES, 04 de dezembro de 2017.

HERMÍNIO BENJAMIN HESPANHOL
Prefeito Municipal

Publicação em: 04 de dezembro de 2017.
Registrado às fls.:
Livro n.º:



PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS
ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
GABINETE DO PREFEITO

PREFEITURA MUNICIPAL DE MANTENÓPOLIS

Lei Municipal nº 1.557/2017

ANEXO I

Plano Plurianual – Quadriênio 2014/2017

PLANO PLURIANUAL 2014-2017 – DETALHAMENTO DO PPA DESPESA

Código		Ficha	Fonte de Recurso	2014	2015	2016	2017
Órgão	009 – Secretaria Municipal de Obras Transp. e Serviços Urbanos						
Unidade	010 – Secretaria Municipal de Obras Transp. e Serviços Urbanos						
Função	17 – Saneamento						
Subfunção	512 – Saneamento Básico Urbano						
Programa	0032 – Saneamento Básico						
Projeto/ Atividade	3.046 – Construção de Galeria Pluvial na Rua Willian Benjamin	454	1502000100	-	-		290.272,00
Total do Projeto/Atividade				-	-		290.272,00
Hermínio Benjamin Hespanhol Prefeito Municipal							